

Processo n.: @REC 19/00721055

Assunto: Recurso de Reexame interposto contra o Acórdão n. 128/2019, exarado no Processo n. @REP-17/00475980

Interessado: Celso Rogério Alves Ribeiro

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Correia Pinto

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 231/2022

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Conhecer do Recurso interposto pelo Sr. Celso Rogério Alves Ribeiro, com fundamento nos arts. 79 e 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2000, em face do Acórdão n. 128/2019, proferido na Sessão Ordinária do dia 15/04/2019, nos autos n. @REP-17/00475980, e, no mérito, negar-lhe provimento, ratificando na íntegra a deliberação recorrida.

2. Dar ciência deste Acórdão ao Recorrente e à Prefeitura Municipal de Correia Pinto.

3. Determinar o arquivamento deste processo.

Ata n.: 23/2022

Data da Sessão: 29/06/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC